

**MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ****Edital n.º 924/2019**

*Sumário:* Regulamento do Prémio Literário João Gaspar Simões.

Carlos Ângelo Ferreira Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da foz, torna público nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, no uso da competência conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, que, nos termos e para os efeitos do disposto do artigo 56.º da referida Lei, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de abril de 2019, aprovou o Regulamento do Prémio Literário João Gaspar Simões. O referido regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

13 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Ângelo Ferreira Monteiro*.

**Regulamento do Prémio Literário João Gaspar Simões**

## Nota justificativa

A instituição do Prémio Literário João Gaspar Simões, pelo Município da Figueira da Foz, foi aprovada por deliberação de 15 de dezembro de 2009 e inseriu-se nas comemorações do centenário da Biblioteca Municipal pretendendo substituir o Prémio cidade da Figueira da Foz. João Gaspar Simões, figueirense que se destacou no ensaísmo e na crítica literária tornando-se numa personalidade relevante da literatura nacional.

O Prémio teve a sua primeira edição em 2010 contando já com 4 edições bienais, cumprindo os princípios subjacentes na instituição do Prémio, gosto pela escrita e leitura, promovendo ao mesmo tempo o cumprimento das orientações do Manifesto da Unesco para as Bibliotecas Públicas, na parte respeitante à Missão das Bibliotecas, que refere no seu ponto 3: «Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa».

O presente regulamento pretende manter o princípio de aproximação com a comunidade, fomentando o gosto pela escrita, combatendo a iliteracia pelo que a ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas de acordo com o artigo 99.º do Código do Procedimento administrativo, traduzem-se apenas no custo, sendo que o benefício será a recompensa pelo esforço criativo e a mais valia em termos culturais e por isso não quantificável.

## 1 — Instituição e finalidades:

1.1 — O Prémio Literário João Gaspar Simões, instituído bienalmente pela Câmara Municipal da Figueira da Foz (CMFF), tem como finalidade genérica promover a produção de originais em língua portuguesa e divulgar o nome do seu honorável patrono. Em cada edição, cabe à Câmara decidir o género literário a concurso, finalidades e especificidades.

1.2 — No ano a que respeita o prémio, a Câmara Municipal da Figueira da Foz delibera sobre o género de prosa/texto a concurso, bem como sobre o montante do prémio a atribuir ao vencedor, com o objetivo de contribuir para a valorização e promoção da literatura de qualidade considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura.

## 2 — Termos de Participação:

2.1 — São admitidos a concurso os indivíduos de nacionalidade portuguesa ou estrangeira residentes em Portugal.

## 3 — Natureza e divulgação do Prémio:

3.1 — A Câmara Municipal assume o compromisso de apoiar a 1.ª Edição da Obra premiada, a estabelecer à data.

3.2 — As edições subsequentes da obra premiada deverão referenciar, em lugar destacado, a menção «Prémio Literário João Gaspar Simões» e a menção da respetiva edição, bem como do seu patrocínio.

3.3 — O júri poderá, se assim o entender, atribuir diploma(s) de «Menção Especial» a trabalhos que, por unanimidade, sejam considerados merecedores dessa distinção, os quais não terão correspondência pecuniária.

3.4 — Poderão ainda ser editados, mediante condições a acordar e caso haja interesse por parte do Município da Figueira da Foz e dos respetivos autores, os trabalhos agraciados com menções especiais.

3.5 — O presente regulamento será divulgado, em folheto próprio ou em formato digital, pela CMFF junto dos órgãos de comunicação social e de instituições como APBAD—Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, APCL—Associação Portuguesa de Críticos Literários, APE- Associação Portuguesa de Escritores, APEL- Associação Portuguesa de Editores e Livreiros, DGLAB- Direção Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, SPA- Sociedade Portuguesa de Autores, Bibliotecas Públicas e Escolares e outras instituições consideradas pertinentes.

3.6— O Prémio será entregue em cerimónia pública em data a anunciar, sendo feita a conveniente divulgação através dos órgãos de comunicação social.

4 — Constituição e atribuições do júri:

4.1 — O Júri será presidido por um membro do órgão executivo, a nomear em cada edição pelo Presidente da Câmara Municipal, e será sempre constituído por um número ímpar de membros, num mínimo de três. O Júri será renovado a cada edição, não podendo qualquer dos seus membros participar nele em mais do que duas edições sucessivas, à exceção do representante do Município.

4.2 — Aos membros do Júri é vedada a participação no concurso., sendo que os membros externos do mesmo possam auferir uma remuneração, desde que a mesma seja autorizada em sede de Reunião de Câmara.

4.3 — A deliberação do Júri sobre o Prémio é tomada por unanimidade ou por maioria de votos e a deliberação sobre as menções especiais é tomada por unanimidade de votos, não estando no primeiro caso prevista a possibilidade de abstenção. Não haverá lugar a prémios atribuídos *ex-aequo*.

4.4 — O Júri poderá deliberar, por maioria de votos, a não atribuição de Prémio se as obras a concurso não tiverem a qualidade exigida.

4.5 — Das decisões do Júri não haverá recurso.

4.6 — Todos os casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo Júri.

5 — Apresentação das obras:

5.1 — Todas as obras a concurso serão originais, inéditas, de produção individual e não premiadas anteriormente.

5.2 — Cada original deve ser apresentado em folhas de formato A4 e de um só lado, numeradas, datilografadas em letra *Times New Roman*, corpo 12, a um espaço e meio, com margens de 2,5 cm. Cada original não deve ultrapassar 200 páginas, nem ser inferior a 80 páginas, devendo apresentar-se devidamente encapado, possuir um título e ser assinado sob pseudónimo.

5.3 — Cada concorrente entregará três exemplares da obra. Cada pseudónimo deverá corresponder a uma só obra. Os exemplares devem ser enviados num envelope identificado no exterior, apenas com o pseudónimo; no seu interior um outro envelope fechado, assinado com o pseudónimo no exterior, e com o título do trabalho apresentado, deverá conter a identificação do autor (nome, morada, profissão, número de contribuinte, endereço de e-mail, contactos). Este último envelope só será aberto pelo Júri em reunião convocada para o efeito.

Só serão abertos os envelopes para identificação dos autores premiados e agraciados. Os restantes sobrescritos serão abertos por solicitação dos autores interessados na devolução dos trabalhos, devendo na ocasião fazer prova da sua identidade.

5.4 — Os exemplares serão entregues na Biblioteca Pública Municipal Pedro Fernandes Tomás, da Figueira da Foz, ou enviados por correio registado para:

«Prémio Literário João Gaspar Simões»

Biblioteca Pública Municipal Pedro Fernandes Tomás



Rua Calouste Gulbenkian  
3080-084 Figueira da Foz

No caso de serem enviados pelo correio, os exemplares deverão ser colocados num terceiro envelope onde será escrito o destinatário e apenas a morada do remetente. Os candidatos poderão apresentar mais do que uma candidatura a concurso, devendo, contudo, enviá-las separadamente.

5.5 — A data limite de entrega das obras será o último dia do mês de dezembro do ano a que a edição diz respeito.

5.6 — À exceção da obra premiada, os restantes originais serão devolvidos aos autores, após notificação por *email*, e pagamento dos portes de envio, aos que os reclamarem por escrito no prazo de um mês após a entrega pública do Prémio. Findo este prazo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de os eliminar.

312445734